



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, sediada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287, por meio do Agente de contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>	25/09/2025 às 10h
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	25/09/2025 às 15h
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	25/09/2025 às 15h
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
<b>ENDEREÇO:</b>	As propostas, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <b>Link: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a></b>

## 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no município de Apuarema – bahia, nos termos do projeto técnico.**

**1.1.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**2.3.** É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

**2.4.** O impedimento de que trata a letra “d” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a letra “b” do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto na letra “b” do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação de que trata a letra “h” do item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.10.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

**2.11.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**2.12.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**2.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**2.13.1.** Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.13.2.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**2.13.3.** Embora a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**2.13.4.** A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

**2.13.5.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador a CONCORRÊNCIA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação na CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.1.1.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da CONCORRÊNCIA. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

**5.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550, WhatsApp (42) 3026-4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**5.4. DEVERÁ SER JUNTADO NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, DA LEI Nº 14.133/21, A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA, COMO REQUISITO DE PRÉ- HABILITAÇÃO.**

**5.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA SERÁ NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO, NAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 96 DESTA LEI.**

**5.4.2. A GARANTIA DA PROPOSTA SERÁ DEVOLVIDA AOS LICITANTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA DATA EM QUE FOR DECLARADA FRACASSADA A LICITAÇÃO, SE FOR O CASO.**

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

- 6.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 6.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.1.7.** Quando os valores referenciais estabelecidos na Planilha orçamentária do Projeto Básico, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do agente de contratação.
- 6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.3.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.4.** Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 6.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) por cento.
- 6.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.5.** Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **7. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

**7.1.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **8. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:**

**8.1.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2. Após o encerramento da etapa de lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lotes, a partir daí a licitante vencedora deverá enviar a proposta de preço realinhada com a composição de custos e Formação de Preços para o e-mail concorrenciapma@gmail.com, e anexar na plataforma eletrônica BNC (documentos complementares de habilitação após disputa), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

**8.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 8.2) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo agente de contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

- 8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.6.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o agente de contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.8.** Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias junto ao original para autenticação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, inscrita no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, sediada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apurema – Ba, CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287, o número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

## **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2.1** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 9.2.2** Marca e/ou modelo;
- 9.2.3** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um grupo de itens;
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**9.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**9.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.10.** Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

**9.11.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**9.12.** A proposta de preços deve vir acompanhada das respectivas planilhas orçamentárias, preferencialmente no formato excel, possibilitando melhor análise destas.

**9.13.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da CONCORRÊNCIA.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **11. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 10.2**, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**11.1.1.** A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no **item 10.2**, para que o Agente de contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

## **12. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**12.1.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**12.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da CONCORRÊNCIA.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 12.1.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**12.2.** O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e Fechado.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**12.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.8.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.5 e 12.6** deste Edital, o Agente de contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.2.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.2.4.** O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.2.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

**13.2.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.4.** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.5.** O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.6.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13.10.** No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14. HABILITAÇÃO**

### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.4** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**14.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**14.1.7** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

**14.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**14.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**14.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**14.2.2** A inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

**14.2.6** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**14.2.7** Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

**14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.3.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

**Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

**Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

**14.3.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**14.3.3** Comprovação, mediante declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme modelo anexo XIV.

**14.3.4** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e caso haja divergência de 10% para mais ou para menos entre o faturamento bruto total apresentado em cada DRE e o valor total apresentado na declaração de compromissos assumidos deverá a licitante sob pena de desclassificação apresentar justificativa.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

#### **14.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.4.1.** Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

**14.4.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Certidão ou Atestado fornecido por empresa pública ou privada em nome da empresa licitante, expedida pelo CREA (CAO – Certidão de Acervo Operacional), que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto desta licitação, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

14.4.3. Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.2.0.8 / 1.2.0.9	SINAPI	93680 / 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E/OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	548,89
1.4.5.2	PROPRIO	02	PORTA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	M2	9,07
1.5.0.1	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UNID	3,00

14.4.4. Comprovação da capacidade Técnico-Profissional: apresentação de Certificado de acervo técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, de acordo com o objeto da presente licitação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

14.4.5. Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base,



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.2.0.8 / 1.2.0.9	SINAPI	93680 / 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E/OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	548,89
1.4.5.2	PROPRIO	02	PORTA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	M2	9,07
1.5.0.1	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UNID	3,00

14.4.6. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

14.4.7. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

**14.5** Deverão ser apresentadas ainda juntamente com a HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

**14.5.1 Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação**, conforme Anexo III;

**14.5.2 Declaração de idoneidade**, conforme Anexo IV;

**14.5.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme Anexo V;

**14.5.4 Declaração de que não emprega menor**, conforme Anexo VI;

**14.5.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP**, conforme Anexo VII;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**14.5.6 Declaração de responsabilidade**, conforme Anexo VIII;

**14.5.7 Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal**, conforme Anexo IX;

**14.5.8 Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Anexo X;

**14.5.9 Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico necessários** e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo XI;

**14.5.9.1** Na declaração deverá ser apresentada a relação explícita e disponibilidade relativo as Instalações e lista de equipamentos, bem como a relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

**14.5.10 Declaração da proponente informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme anexo XII;

**14.5.11 Declaração do prazo de garantia**, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do termo de recebimento da obra definitivo, emitido pela secretaria municipal de obras, conforme anexo XIII.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**15.1** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.2** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**15.3** O agente de contratação emitirá sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.4.1** Assim que a o Agente de contratação habilitar a empresa arrematadora da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico da CONCORRÊNCIA, ficando aberta por 15 minutos.

**15.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**15.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.7** Os recursos contra decisões do Agente de contratação não terão efeito suspensivo.

**15.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9** As Impugnações e/ou Recursos deverão ser inseridas em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicado ao licitante vencedor.

**16.2** A homologação do resultado desta CONCORRÊNCIA compete a autoridade competente do órgão.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

**17.2** A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

**17.3** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado se o Licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1** Para as infrações previstas no item 18.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2** Para as infrações previstas no item 18.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 18.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 18.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

**18.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.4. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação indicada pelo setor responsável.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Apuarema revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3** É facultado ao Agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6** As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.
- 21.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.10** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jequié-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.12** O Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Apuarema/BA, para melhores esclarecimentos.
- 21.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**21.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, nos termos da legislação pertinente.

**21.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

**21.17** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

**21.18** Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

Apurema-Bahia, 10 de setembro de 2025.

**RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA**

Agente de Contratação



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2025**  
**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021)

**1.1** Constitui-se objeto deste Termo de Referência objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no município de apurema – Bahia, nos termos do projeto técnico.**

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2 O PROJETO TÉCNICO E DEMAIS DOCUMENTOS E ARQUIVOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: [https://drive.google.com/drive/folders/1\\_sd-m4h49imUHBNMrftJ5I325AzUjkPG?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1_sd-m4h49imUHBNMrftJ5I325AzUjkPG?usp=drive_link) .**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

**2.1** O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no município de apurema – bahia, nos termos do projeto técnico.

**2.2** A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**3.1** Para o presente objeto não se aplica:

**a)** Possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

**b)** Possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste termo de referência, obrigando-se aos limites.

**3.2** O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de engenharia e obra, comum, desta forma justifica-se a utilização do prazo do artigo 55, inciso II, alínea “a”.

**3.3** Não se utiliza do Sistema de Registro de Preços, vez que incompatível com o objeto da contratação.

**3.4** A presente contratação não se pautou no princípio da padronização, vez que incompatível com o objeto da contratação.

**3.5** A presente contratação não se pautou no princípio do parcelamento, vez que incompatível com o objeto da contratação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**3.6** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**3.7** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**4.1** O prazo de início da execução deverá ocorrer em, no máximo em 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de serviços.

**4.2** O prazo de execução será de 5 (meses) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, na forma dos instrumentos em anexo da presente contratação;

**4.3** A vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n° 14.133/21)

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.7** A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**6.1.** Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- g) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- h) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- i) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- j) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

**6.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:**

**6.2.1.** Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.

**6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

**6.2.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.2.5.** Em caso de quebra no percurso, o veículo deverá ser substituído por outro que se enquadre nas mesmas especificações exigidas neste termo de referência. Caso seja impossível, deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato para providências.

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

**6.2.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços para terceiros.

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**6.2.9.** Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

- 6.2.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos no equipamento por mau uso ou má conservação. Qualquer eventual falha nos equipamentos DEVERÁ SER COMUNICADA imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal do contrato;
- 6.2.11.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 6.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- 6.2.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
- 6.2.14.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;
- 6.2.15.** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 6.2.16.** Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- 6.2.17.** Se submeter a eventuais testes de embriaguez via bafômetro;
- 6.2.18.** Conduzir o veículo observando e respeitando as normas de trânsito e segurança exigidas;
- 6.2.19.** Não ingerir ou transportar bebidas alcoólicas no veículo, estando o condutor e o acompanhante responsabilizados por tal transgressão;

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**7.1.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**7.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.1.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.1.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.1.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.1.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.2.1.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e)** Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

### **OBSERVAÇÕES:**

- i.** Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii.** Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii.** Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**8.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

**OBSERVAÇÕES:**

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

**8.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

8.3.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais Certidão ou Atestado fornecido por empresa pública ou privada em nome da empresa licitante, expedida pelo CREA (CAO – Certidão de Acervo Operacional), que comprove ter executado,



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

a qualquer tempo serviços de execução do objeto desta licitação, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

8.3.2.1. Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.2.0.8 / 1.2.0.9	SINAPI	93680 / 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E/OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	548,89
1.4.5.2	PROPRIO	02	PORTA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	M2	9,07
1.5.0.1	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UNID	3,00

8.3.3. Comprovação da capacidade Técnico-Profissional: apresentação de Certificado de acervo técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, de acordo com o objeto da presente licitação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

8.3.3.1. Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.2.0.8 / 1.2.0.9	SINAPI	93680 / 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	548,89



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

			COR NATURAL E/OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM		
1.4.5.2	PROPRIO	02	PORTA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	M2	9,07
1.5.0.1	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UNID	3,00

8.3.3.2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

8.3.3.3. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

**8.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

8.4.1.1. Comprovação, mediante declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme modelo anexo XIV.

8.4.1.2. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e caso haja divergência de 10% para mais ou para menos entre o faturamento bruto total apresentado em cada DRE e o valor total apresentado na declaração de compromissos assumidos, deverá a licitante, sob pena de desclassificação, apresentar justificativa.

8.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.4.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **8.5. OUTROS DOCUMENTOS**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.5.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

8.5.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III;

8.5.1.2. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO IV;

8.5.1.3. Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO V;

8.5.1.4. Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO VI

8.5.1.5. Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO VII.

8.5.1.6. Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO IX.

8.5.1.7. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO X.

8.5.1.8. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

8.5.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

8.5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **9. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**9.1. DEVERÁ SER JUNTADO NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, DA LEI Nº 14.133/21, A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA, COMO REQUISITO DE PRÉ- HABILITAÇÃO.**

**9.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA SERÁ NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO, NAS MODALIDADES PREVISTAS NO §1º DO ART. 96 DESTA LEI.**



**9.1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA SERÁ DEVOLVIDA AOS LICITANTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA DATA EM QUE FOR DECLARADA FRACASSADA A LICITAÇÃO, SE FOR O CASO.**

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**10.2** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**a)** advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**b)** Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**I.** multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**II.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apurema, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**10.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

**10.5.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.6.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**10.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.8.** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**10.9.** As sanções previstas no item supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**10.10.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

**b)** Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

**b3)** Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

**c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**d)** Suspensão do direito de contratar com o município de Apurema pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Apurema.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.11.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Apurema, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Finanças**.

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega escrita do contratado. Nessa esta etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico. No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11.2.** Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**12. VALOR ESTIMADO**

**12.1.** R\$ 257.621,15 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos).

**13. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

**13.1.** Cronograma de desembolso: o Setor Financeiro da Prefeitura de Apurema/BA observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**13.2.** Cronograma financeiro: o cronograma financeiro apresentado pela Licitante deve atender às exigências deste instrumento e seus anexos a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de Licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento deverá ser feito através de boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, conforme os serviços realizados devidamente aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**14.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas;

**14.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**14.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**14.14.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**14.15.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**15.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**15.2.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**16.2.** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**16.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**16.4.** Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

**16.5.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**16.6.** O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicados pelo setor responsável.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato originário deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**18.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** A obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

**20.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado do item 13 deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**20.3.** Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**20.4.** Após homologação do processo, o Município de Apurema informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual, no caso de o contratado escolher essa opção.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Apurema-Bahia, 10 de setembro de 2025.

Victor Antonio Nascimento da Silva

Engenheiro Civil

CREA: 66145/BA



APÊNDICE  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA, NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, é fundamental para garantir que o projeto seja entregue com a qualidade, segurança e eficiência necessárias. Essa decisão estratégica se baseia em diversos fatores essenciais para o sucesso da obra.

A presente justificativa visa demonstrar a imperiosa necessidade da contratação de **empresa especializada** para a construção da praça no município de Apuarema, Bahia, conforme detalhado no projeto técnico. A construção de um espaço público de lazer e convivência para a comunidade é fundamental e estratégica para o desenvolvimento social e urbano do município.

**Relevância e Impacto Social**

A criação de uma nova praça trará inúmeros benefícios diretos à população de Apuarema, tais como:

- **Melhora da Qualidade de Vida:** Oferecerá um espaço seguro e adequado para lazer, recreação e atividades físicas para crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo o bem-estar e a saúde.
- **Fomento à Convivência Comunitária:** Servirá como ponto de encontro e interação social, fortalecendo os laços comunitários e o senso de pertencimento.
- **Valorização Urbana:** Contribuirá para a revitalização e embelezamento da área, aumentando a atratividade do município e valorizando os imóveis do entorno.
- **Estímulo ao Desenvolvimento Local:** Poderá impulsionar pequenas atividades econômicas no entorno, como o comércio informal, gerando renda e oportunidades.

**Complexidade Técnica e Necessidade de Especialização**

A execução do projeto da praça, conforme especificações do projeto técnico, demanda conhecimentos e habilidades que vão além da capacidade operacional e estrutural da administração municipal. A contratação de uma empresa especializada é crucial pelos seguintes motivos:

- **Conhecimento Técnico Específico:** A construção de praças envolve diversas etapas complexas, como terraplanagem, drenagem, pavimentação, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, iluminação e sistemas de irrigação. Uma empresa especializada possui o *know-how* e a experiência necessários para lidar com cada uma dessas fases de forma eficiente e segura.
- **Equipamentos e Ferramentas Adequados:** A execução da obra exige maquinário pesado e ferramentas específicas que, via de regra, não fazem parte do patrimônio ou da disponibilidade do município. A empresa contratada já possui ou tem acesso a esses recursos, garantindo a agilidade e a qualidade da construção.
- **Mão de Obra Qualificada:** A obra demanda profissionais com diferentes especialidades, como engenheiros civis, arquitetos paisagistas, topógrafos, pedreiros,



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

eletricistas, entre outros. A empresa especializada dispõe de equipes treinadas e qualificadas para cada etapa do projeto.

- **Segurança e Normas Técnicas:** A construção civil deve seguir rigorosas normas de segurança e padrões técnicos. Uma empresa especializada está familiarizada com essas regulamentações, minimizando riscos de acidentes e garantindo a conformidade da obra.
- **Otimização de Prazos e Custos:** A experiência e a organização de uma empresa especializada permitem uma melhor gestão do cronograma e do orçamento, evitando atrasos e gastos extras decorrentes de imprevistos ou erros de planejamento.

### **Conclusão**

Diante do exposto, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada para a construção da praça no município de Apuarema, Bahia, é uma **medida indispensável e justificada**. Essa abordagem garantirá a qualidade técnica da obra, a segurança dos trabalhadores e usuários, a otimização dos recursos públicos e, sobretudo, a entrega de um equipamento público de excelência que atenderá plenamente às necessidades e expectativas da população, promovendo o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida em Apuarema.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano Anual de Contratação (PAC) elaborado pela gestão administrativa anterior tinha como objetivo orientar as contratações públicas do município no exercício financeiro de 2025. No entanto, após análise detalhada, constatou-se que as diretrizes e previsões contidas no referido plano não refletem as necessidades atuais da administração municipal e não estão alinhadas às prioridades estratégicas estabelecidas pela nova gestão.

A nova gestão municipal implementou um conjunto de prioridades administrativas focadas em atender às demandas mais urgentes e estratégicas da população. O PAC da gestão anterior não contempla adequadamente essas prioridades, motivo pelo qual a continuidade do mesmo comprometeria a eficiência e a eficácia da gestão pública.

Além do mais, o plano anterior foi estruturado com base em uma realidade administrativa e financeira distinta. A análise atual revelou que muitas das contratações previstas não correspondem às demandas do município para o atual exercício financeiro. Por exemplo, algumas contratações propostas são desproporcionais em relação às prioridades atualmente identificadas.

A rigidez do PAC anterior não permite ajustes ágeis para atender às demandas dinâmicas do município. A nova gestão prioriza um modelo de gestão mais flexível e responsivo, que garanta maior capacidade de adaptação a situações imprevistas e emergenciais.

A revisão do PAC é essencial para assegurar que as contratações estejam em conformidade com os instrumentos legais vigentes e com o novo planejamento estratégico do município para o exercício de 2025.

Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a decisão de não seguir o Plano Anual de Contratação da gestão anterior, tendo em vista que o município procederá com a elaboração de um novo plano, alinhado às necessidades identificadas e às diretrizes estratégicas da nova gestão, garantindo um atendimento mais adequado as demandas da população.



No caso específico trata-se de iniciativa estratégica para redução do déficit de infraestrutura básica e melhoria da mobilidade urbana local.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA, NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, deverá atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à adequada prestação dos serviços e à conformidade com os objetivos públicos pretendidos.

Os principais requisitos da contratação são:

#### **Capacidade Técnica da Contratada**

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de obras similares, demonstrando experiência prévia na execução de pavimentação em paralelepípedos e obras de infraestrutura urbana. A equipe técnica deve ser composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREA ou CAU.

#### **Execução Conforme Normas Técnicas**

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da ABNT vigentes, com especial atenção às normas de pavimentação, acessibilidade, segurança do trabalho, sinalização urbana e controle de qualidade de materiais e processos.

#### **Responsabilidade Técnica Formal**

Será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA para todos os serviços de engenharia, assegurando que a execução esteja sob supervisão profissional qualificada.

#### **Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, todos os insumos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações do projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

#### **Cumprimento de Prazos e Cronograma**

A obra deverá ser realizada em até 5 (cinco) meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro definido. A contratada será responsável por planejar suas atividades de forma a cumprir os marcos estabelecidos sem comprometer a qualidade ou a segurança da obra.

#### **Segurança, Saúde e Meio Ambiente**

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança do trabalho e proteção ambiental, inclusive fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, instalando sinalização de advertência e obedecendo às normas regulamentadoras aplicáveis.

#### **Qualidade e Acabamento dos Serviços**

Será exigida a observância de padrões mínimos de qualidade definidos em projeto e memorial, incluindo compactação, nivelamento, acabamento do pavimento, estabilidade das estruturas, funcionalidade das rampas de acessibilidade e conformidade estética com o entorno urbano.

#### **Responsabilização por Danos e Defeitos**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

A empresa contratada será responsável por reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou danos ocasionados por falhas na execução dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros durante a realização da obra.

#### **Fiscalização e Medições**

A contratada deverá permitir acesso integral da fiscalização municipal às frentes de serviço, mantendo atualizado o diário de obra, prestando os esclarecimentos solicitados e submetendo-se às medições mensais para fins de liberação dos pagamentos.

#### **Documentação e Regularidade Jurídica**

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, inclusive certidões negativas e comprovantes de regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Públicas e Justiça do Trabalho.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi definida com base no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e visitas técnicas ao local.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de estimativa de custo e aferição da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em:

- Referências de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com localidade definida como Apurema/BA;
- Composição de BDI de acordo com critérios do Acórdão TCU nº 325/2007 e ajustes conforme legislação tributária municipal;
- Obras similares já licitadas por entes públicos na região, cujos preços foram considerados compatíveis com os custos estimados no presente estudo;
- Consulta a fornecedores locais e regionais para atualização de valores de insumos como brita, areia, cimento, paralelepípedos e mão de obra especializada.
- Os dados levantados indicam que os valores estimados encontram-se dentro da média de mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade da futura contratação.

### **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação foi apurado com base em composições de custo obtidas a partir de levantamento de mercado, pesquisas no SINAPI e orçamentos de obras similares, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor estimado anexo serve como parâmetro para definir o valor da contratação pela Administração e como referência para aferição do valor de mercado. O valor global estimado é de R\$ 257.621,15 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos), já incluso o BDI.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no município de Apurema – Bahia, nos termos do projeto técnico.

A criação de uma nova praça trará inúmeros benefícios diretos à população de Apurema, tais como:

- **Melhora da Qualidade de Vida:** Oferecerá um espaço seguro e adequado para lazer, recreação e atividades físicas para crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo o bem-estar e a saúde.
- **Fomento à Convivência Comunitária:** Servirá como ponto de encontro e interação social, fortalecendo os laços comunitários e o senso de pertencimento.
- **Valorização Urbana:** Contribuirá para a revitalização e embelezamento da área, aumentando a atratividade do município e valorizando os imóveis do entorno.
- **Estímulo ao Desenvolvimento Local:** Poderá impulsionar pequenas atividades econômicas no entorno, como o comércio informal, gerando renda e oportunidades.

Essa contratação será realizada de acordo com as diretrizes e especificações contidas no projeto técnico, garantindo a execução completa e qualificada de todas as etapas necessárias para a implantação desse importante espaço público.

### Abrangência da Solução

A empresa contratada será responsável por executar a totalidade dos serviços de engenharia civil e arquitetura paisagística detalhados no projeto técnico, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Levantamentos Preliminares e Topográficos:** Realização de todas as medições e estudos de solo necessários para a implantação precisa da praça, conforme as cotas e dimensões do projeto.
2. **Terraplanagem e Movimentação de Terra:** Execução dos serviços de corte, aterro, nivelamento e compactação do terreno para adequá-lo ao layout e às inclinações previstas no projeto.
3. **Sistema de Drenagem:** Implantação de toda a infraestrutura de drenagem pluvial, incluindo tubulações, caixas coletoras e dispositivos de escoamento, para evitar acúmulo de água e garantir a durabilidade da praça.
4. **Pavimentação e Pisos:** Instalação de diferentes tipos de revestimentos para caminhos, áreas de convivência e espaços específicos, conforme o projeto, como pisos intertravados, concreto, pedras ou outros materiais especificados.
5. **Paisagismo e Arborização:** Realização de todo o plantio de grama, arbustos, flores e árvores, seguindo o plano paisagístico do projeto, que visa criar um ambiente agradável e esteticamente harmonioso.
6. **Instalação de Mobiliário Urbano:** Fornecimento e montagem de bancos, lixeiras, bicicletários, placas de sinalização, bebedouros e outros elementos de mobiliário que compõem o espaço da praça.
7. **Iluminação Pública:** Implantação de um sistema de iluminação eficiente e seguro, com postes, luminárias e fiação subterrânea, garantindo a utilização da praça em períodos noturnos e a segurança dos frequentadores.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8. **Instalações Hidrossanitárias (se aplicável):** Construção e ligação de pontos de água para irrigação e, se previsto no projeto, para banheiros públicos ou fontes, incluindo redes de esgoto.
9. **Construções Complementares:** Edificações de pequeno porte, como quiosques, pergolados, palcos ou outros elementos estruturais definidos no projeto.
10. **Parques Infantis e Equipamentos de Ginástica:** Montagem e instalação de brinquedos seguros e certificados para crianças, bem como equipamentos de ginástica ao ar livre, se especificado no projeto.
11. **Sinalização e Acessibilidade:** Implementação de rampas de acesso, pisos táteis e outras soluções que garantam a acessibilidade universal da praça.
12. **Gestão de Resíduos da Obra:** Descarte correto e responsável dos resíduos gerados durante a construção, seguindo as normas ambientais vigentes.

#### **Modalidade de Contratação e Execução**

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme a legislação vigente, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública, que alie qualidade técnica, prazo e custo-benefício. A empresa selecionada será responsável pela:

- **Mobilização de Mão de Obra Qualificada:** Engenheiros, arquitetos, mestres de obras, pedreiros, eletricitas, jardineiros, entre outros profissionais com a experiência necessária para cada fase da obra.
- **Disponibilização de Equipamentos e Máquinas:** Utilização de máquinas e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, garantindo eficiência e segurança.
- **Gestão e Fiscalização da Obra:** A empresa deverá apresentar um plano de execução, cronograma físico-financeiro e será supervisionada pela equipe técnica do município, que fará a fiscalização do cumprimento do projeto e das normas.
- **Fornecimento de Materiais:** Aquisição e transporte de todos os materiais necessários para a construção, garantindo a qualidade e procedência dos insumos.

#### **Benefícios da Solução**

Essa solução centralizada, por meio de uma empresa especializada, garante que a construção da praça seja realizada com **elevado padrão de qualidade, eficiência nos prazos e otimização dos custos**. A expertise da empresa assegurará a conformidade com o projeto técnico, a segurança da obra e a longevidade do novo espaço, transformando-o em um local de lazer, convivência e valorização para todos os cidadãos de Apurema.

As definições técnicas de execução constam os projetos técnicos, os quais servirão para todas as definições específicas de execução, servindo a presente listagem somente como exemplo da qualidade exigível.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, a interdependência técnica das atividades e a necessidade de coordenação sequencial e integrada entre as etapas, conclui-se que não é viável o parcelamento da contratação. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas diferentes e resultar em atrasos ou falhas de compatibilização dos serviços.



Além disso, a execução integrada por uma única empresa especializada assegura melhor planejamento, controle de custos, padronização dos serviços e maior eficiência operacional, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

A contratação de empresa especializada para a construção da praça no município de Apuarema – Bahia, conforme o projeto técnico, transcende a mera execução de uma obra. Ela representa um investimento estratégico com **resultados pretendidos** significativos em termos de **efetividade** e **desenvolvimento nacional sustentável**, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental.

### **Efetividade da Contratação**

A efetividade desta contratação será mensurada pela capacidade de o projeto entregar os benefícios esperados à comunidade, com qualidade e durabilidade. Os principais resultados esperados em termos de efetividade são:

- **Entrega de um Espaço Público de Qualidade Superior:** A praça será construída seguindo rigorosamente as especificações do projeto técnico, utilizando materiais adequados e técnicas construtivas modernas. Isso resultará em um espaço bonito, seguro, funcional e de alta durabilidade, minimizando a necessidade de manutenções futuras e garantindo o pleno uso pela população por muitos anos.
- **Aumento da Satisfação e Bem-Estar da População:** A disponibilidade de um novo espaço de lazer e convivência de qualidade impactará diretamente a qualidade de vida dos moradores de Apuarema. Isso se manifestará no aumento da prática de atividades físicas, maior interação social entre vizinhos e famílias, e uma percepção geral de melhoria no ambiente urbano.
- **Otimização do Uso de Recursos Públicos:** Ao contratar uma empresa especializada, o município assegura a execução da obra dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos no projeto, evitando aditivos desnecessários e retrabalhos. A expertise da empresa garante a utilização eficiente dos recursos, entregando o máximo valor pelo investimento realizado.
- **Impacto Positivo na Saúde Pública:** A existência de um local adequado para lazer e atividades físicas pode contribuir para a diminuição do sedentarismo e, conseqüentemente, para a prevenção de doenças relacionadas. Isso pode gerar uma redução indireta na demanda por serviços de saúde, otimizando os recursos do setor.
- **Fortalecimento da Segurança e Acessibilidade:** O projeto prevê iluminação adequada, mobiliário urbano ergonômico e soluções de acessibilidade universal. A execução por uma empresa capacitada garantirá que esses elementos sejam implementados corretamente, tornando a praça um local seguro e inclusivo para todos os cidadãos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

### **Desenvolvimento Nacional Sustentável**

A construção da praça em Apuarema contribui para o desenvolvimento nacional sustentável sob diversas perspectivas, refletindo o compromisso com as dimensões social, econômica e ambiental.

- **Dimensão Social:**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- **Inclusão Social e Equidade:** A praça é um espaço democrático, acessível a todos, independentemente de sua condição social. Promove a inclusão e a equidade ao oferecer um ponto de encontro e lazer para toda a comunidade.
- **Fomento à Cultura e Educação:** Pode se tornar um palco para eventos culturais, educativos e artísticos, enriquecendo a vida cultural do município e oferecendo oportunidades de aprendizado informal.
- **Estímulo à Cidadania:** Um espaço público bem cuidado e utilizado estimula o senso de pertencimento e a corresponsabilidade dos cidadãos na manutenção e preservação do patrimônio público.
- **Dimensão Econômica:**
  - **Geração de Emprego e Renda Local:** A execução da obra demandará mão de obra, podendo gerar empregos diretos e indiretos para a população local de Apurema e região, movimentando a economia.
  - **Estímulo ao Comércio Local:** A praça, como ponto de encontro, pode impulsionar o comércio no entorno, com a instalação de pequenos negócios ou o aumento do fluxo de clientes para estabelecimentos já existentes.
  - **Valorização Imobiliária:** A melhoria da infraestrutura urbana e a criação de um espaço de lazer contribuem para a valorização dos imóveis no entorno da praça, beneficiando os proprietários e o próprio município com o aumento da base de arrecadação de impostos.
- **Dimensão Ambiental:**
  - **Aumento de Áreas Verdes e Biodiversidade Urbana:** O projeto de paisagismo e arborização contribui para o aumento da cobertura vegetal no município, melhorando a qualidade do ar, a regulação térmica e o conforto ambiental, além de promover a biodiversidade local.
  - **Gestão Sustentável de Recursos:** A empresa contratada será incentivada a adotar práticas construtivas sustentáveis, como o uso racional da água, a minimização da geração de resíduos e o descarte adequado dos materiais da construção, conforme a legislação ambiental vigente.
  - **Conscientização Ambiental:** A existência de uma praça bem cuidada pode servir como um exemplo e um estímulo para a população valorizar e cuidar do meio ambiente, promovendo a conscientização sobre a importância da natureza no ambiente urbano.

Em suma, a contratação para a construção da praça em Apurema é uma ação de desenvolvimento territorial que, ao entregar um equipamento público de alta qualidade (efetividade), irá alavancar o bem-estar social, impulsionar a economia local e fortalecer a sustentabilidade ambiental, consolidando-se como um marco para o progresso do município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Pública adotará providências prévias essenciais para assegurar a boa gestão e fiscalização da contratação, conforme segue:

- a) Definição dos servidores que integrarão a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;



- b) Capacitação técnica dos fiscais e gestores sobre o objeto da contratação e suas especificidades;
- c) Elaboração de planos de trabalho com diretrizes claras para o acompanhamento da execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto, visando garantir que eventuais ajustes e adequações sejam devidamente realizados com observância à legislação vigente e aos objetivos estabelecidos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto proposto. A solução adotada foi concebida de forma completa e autônoma, abrangendo todos os serviços, insumos e etapas técnicas necessários para a entrega da obra em plenas condições de funcionamento. Eventuais intervenções complementares estão contempladas no escopo desta contratação, sendo, portanto, desnecessária a realização de contratos acessórios ou paralelos.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A obra em questão possui impactos ambientais considerados de baixo potencial ofensivo, tendo em vista que será realizada em área urbana consolidada, com ausência de vegetação nativa significativa. Entre os possíveis impactos estão:

- Geração temporária de resíduos sólidos da construção civil (RCC), que deverão ser coletados, segregados e destinados corretamente conforme legislação vigente;
- Emissão de poeira e ruídos durante as atividades de terraplenagem e assentamento, mitigados por meio de controle operacional, uso de equipamentos adequados e umidificação do solo;
- Possível interferência na drenagem superficial, minimizada com a adoção de técnicas adequadas de regularização, instalação de meio-fio e manutenção da permeabilidade do pavimento;

Todas as ações deverão observar os princípios do desenvolvimento sustentável, sendo exigida da contratada a adoção de boas práticas ambientais durante a execução da obra, de forma a garantir a integridade do entorno e o bem-estar da população local.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

( X ) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a execução dos serviços de pavimentação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)**

- Não há necessidade de classificação  
 Grau reservado: cinco anos.  
 Grau secreto: quinze anos;  
 Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

**15. DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Apurema-Bahia, 10 de setembro de 2025.

Victor Antonio Nascimento da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 66145/BA



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(licitante vencedor)**

<b>LICITAÇÃO Nº:</b> .....		<b>ABERTURA:</b> .....	
<b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA		<b>HORÁRIO:</b> .....	
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO		<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>OBJETO:</b> .....			
<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO**


- I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;
- II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;
- III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;
- IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ..... de ..... de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2025, instaurada pelo Município de Apurema/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Apurema/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de      de 2025

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de      de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de      de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº

...../2025, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2025 da Prefeitura Municipal de Apurema/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

### **ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2025 instaurada pelo Município de Apurema-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ..... de ..... de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

Em atendimento ao **Item 14.5.9** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /2025, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade assina a presente.

(Local), ..... de      de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS  
NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA  
FÍSICO-FINANCEIRO**

Em atendimento ao **Item 14.5.10** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s),, CREA n.º, devidamente credenciado (s) por esta empresa \_\_\_\_\_, ATESTA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE APUREMA.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade assina a presente.

(Local), ..... de..... de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA**

Em atendimento ao **Item 14.5.11** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º . /2025, declaramos, sob as penas da Lei, que a a (s) Contratada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, razão social \_\_\_\_\_, telefone celular (ddd e número), endereço eletrônico \_\_\_\_\_, residente na (nome do logradouro) nº (número do imóvel), bairro (nome do bairro), município de (nome da cidade), CEP (número do CEP), DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade assina a presente.

(Local), ..... de de 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_-2025**

Declaramos que a empresa \*\*\*, inscrita no CNPJ (MF) no \*\*\*, estabelecida em \*\*\*, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

<b>Nome do Órgão/Empresa</b>	<b>Endereço completo dos contratantes</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Valor total do Contrato*</b>
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
<b>Valor total dos Contratos:</b>			<b>R\$</b>
<b>1/12 dos Contratos:</b>			<b>R\$</b>
<b>Patrimônio Líquido:</b>			<b>R\$</b>

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

OU

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta apresenta diferença superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, cujas justificativas se seguem:

**JUSTIFICATIVAS:**

---

---

---

**Local e data**

**Assinatura**  
**(Representante da empresa)**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**OBS.:** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

**EXPLICAÇÕES:**

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:** Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos \*

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:** (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**ANEXO XV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUAREMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA, NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO.

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE APUAREMA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.769.609/0001-71, sediada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apurema – Ba, CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade e Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ..../2025 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no município de apurema – Bahia, nos termos do projeto técnico.

**1.2** Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_ e Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, no Art. 28, Inciso II, Da Lei Federal nº 14.133,01 de abril de 2021 e suas normas complementares.



### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**3.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº /2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **4.1 Do Preço**

**4.1.1** O valor global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ \*\* (\*\*).

**4.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4.2 Condições e prazo para liquidação e pagamento**

**4.2.1** Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

**4.2.2** O pagamento será realizado em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro (ANEXO do edital) e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.

**4.2.3** O pagamento das parcelas somente será efetuado após as medições inerentes à evolução da obra a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório de origem e só serão pagos mediante aprovação e aceite pelo Engenheiro Fiscal do contrato, inclusive, com apresentação dos relatórios/projetos/estudos/medições e demais documentos pertinentes, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

**4.2.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO E PELO GESTOR DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

**4.2.5** Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**4.2.6** O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

**4.2.7** A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**4.2.8** Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem a mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

**4.2.9** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.2.10** O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

**4.2.11** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos.

**4.2.12** O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

**4.2.12.1** Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

**4.2.12.2** Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

**4.2.12.3** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

**4.2.12.4** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**5.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado

**5.2** O prazo para a execução do objeto do contrato é de 5 (cinco) meses, contados da data da ordem de início dos serviços.

**5.3** O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.

**5.4** O valor inicialmente contratado é fixo e ir reajustável no prazo de um ano contado da data da proposta.

**5.5** Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.9** O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

**5.10** O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.11** A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

**CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA-0205000- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUR

UNIDADE: 02.04.001- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.451.009.1.002- INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ELEMENTO: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALACOES

FONTES DE RECURSOS: 500/700/720

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, durante a execução da obra;
- i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- k) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- n) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- o) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- p) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- q) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;
- r) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

**7.1.2** A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.1.3** A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**7.1.4** A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**7.1.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

inicial atualizado do contrato. Conforme algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.1.6** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**7.1.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

**7.1.8** Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

**7.1.9** Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

**7.1.10** A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do Termo de Referência e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

b) Designar servidores da prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação das obrigações.

d) Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE APUAREMA, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE APUAREMA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**8.1.1** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE APUAREMA

**8.1.2** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**8.1.3** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE APUAREMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE APUAREMA.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE APUAREMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.1.4.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

**9.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

**9.3** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder às medições dos serviços executados;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA**  
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

**9.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.6** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**10.2.1** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**11.1** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**12.1** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**13.2** Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**  
CNPJ N° 16.434.292/0001-00

**13.3** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié -Ba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

**13.4** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

APUAREMA, em .....de \_\_\_\_\_de 2025.

MUNICÍPIO DE APUAREMA-BA

Contratante

[Representante Legal]

[Razão Social]

Contratado

Testemunhas:

RG:

RG:

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento pelo mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Apurema - BA, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025.

**Setor Jurídico**